DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 587/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/12554/2019
PROTOCOLO	: 2006007
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ENELTO RAMOS DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO PRÉVIO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SERVIÇO DE GESTÃO VIA WEB E GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS – IRREGULARIDADES APONTADAS PELA DIVISÃO ESPECIALIZADA – ANULAÇÃO DO CERTAME – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Instaurou-se o presente processo em decorrência de supostas irregularidades, apontadas pela Divisão de Fiscalização de Contratações Públicas, Parcerias e Convênios, no **Pregão Presencial nº 82/2019**, do **Município de Sonora**, tendo por objeto a contratação do serviço de gestão via web e gerenciamento de despesas com a frota de veículos e máquinas pesados, com valor orçado de **R$ 821.912,43** (peça 1).

Após analisar a manifestação da equipe técnica (peça 2), o Conselheiro Relator concedeu medida cautelar para correção das irregularidades (peça 4).

O jurisdicionado cumpriu a determinação, suspendendo a licitação, num primeiro momento (peça 9), e depois resolveu anular o certame (peça 14).

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento do feito, em razão da comprovação da anulação do pregão (peça 15).

É o relatório.

Constata-se que o **Aviso de Anulação do Pregão Presencial nº 82/2019**, Processo Licitatório nº 124/2019, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 2483, de 20/11/2019 (fl. 239), configurando-se, portanto, a perda de objeto nestes autos, nos termos do art. 11, V, "a, do RITCE/MS.

Diante do acima exposto, acolhendo a manifestação do Ministério Público de Contas, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, conforme previsto no art. 154 do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2020-01